

e foram sempre tão vicinamente como
meu se costuma. Nada na Prefeitura
Municipal de Rio Pardo de Minas, 8
de Dezembro de 1966.

Plenário
Prefeitura Municipal

João Carlos
Secretário

Lei nº 439, de 8 de Dezembro de 1966.

Reorganiza a Estrutura Administrativa
da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de
Minas, por seus representantes here fá e m
em seu nome sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Reorganiza a Estrutura Admini-
strativa da Prefeitura Municipal de
Rio Pardo de Minas e as outras provi-
dências, conforme modelos fornecidos pelo
Serviço Nacional dos Municípios.

Secção - I - o qual deverá ser a-
provado "Lei-Orçamento" ou de modo par-
cial (modelos anexos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a
partir do dia 1º de Janeiro de 1967.

Art. 3º - Reorganiza-se as disposições em
contrário. Mandado, portanto, a todos os

autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertence, que a cum-
pram e façam cumprir sob as penas
de como nela se contém. Dado na
Cidade Municipal de Rio Grande de
Santos, 8 de Dezembro de 1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Vinicius
Secretário

Lei nº 440, de 8 de Março de 1967

Abre crédito Especial na im-
posta de 1.991,960.

Art 1º - Fica aberto ao Executivo Mu-
nicipal um crédito Especial na im-
portância de R\$ 1.991,96, para mil me-
zuras novas e renovadas e mil, re-
parções e substituições, para a re-
qualificação de escrita, proveniente de
documentos existentes em cofre já pagos
e não liquidados em 1966, por insufici-
ência de dotação, conforme relação dos con-
tos abertos discriminados:

Pagamento a Justiça Local, fornecimento
de papel para as operações de distribuição
de bens sobre o Rio. do. R\$ 652,50

X